

18-1032 MENTES DA TECNOLOGIA
 Processo: 01416.019391/2018-54
 Proponente: OMELETE DESENVOLVIMENTO CULTURAL LTDA
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 05.506.988/0001-89
 Valor total aprovado: R\$ 660.000,00
 Valor aprovado no Art. 3º, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 627.000,00
 Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 42305-X
 18-1035 TEMPO DE SANGRAMENTO
 Processo: 01416.019397/2018-21
 Proponente: BARRY COMPANY PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
 Cidade/UF: São Paulo / SP
 CNPJ: 09.012.841/0001-93
 Valor total aprovado: R\$ 1.096.534,18
 Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 170.000,00
 Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3567-X
 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 210.000,00
 Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3551-3
 18-1057 COPACABANA HONGKONG.
 Processo: 01416.020108/2018-37
 Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA.
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
 CNPJ: 03.360.320/0001-40
 Valor total aprovado: R\$ 1.090.000,00
 Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
 Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 24697-2
 Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA BRASIL ROMÃO E SILVA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53545.000733/2013-86; e
 CONSIDERANDO a prática da infração prevista no artigo 40, inciso XXII do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;
 CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XXII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com fulcro na Nota Técnica nº 33252/2016/SEI-MCTIC e no Parecer nº 01459/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 CONSIDERANDO as penas previstas no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013; resolve:
 Art. 1º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO VALE DO GUAPORÉ, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por meio da Portaria nº 494, de 22 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2003, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.
 Art. 2º Aplicar, ainda, à Associação em questão, a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.284,66 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em razão da prática de infração capitulada no inciso XXII do art. 40 do Decreto nº. 2.615 de 3 de junho de 1998.
 Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.203, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.005298/2013-33; e
 CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XXIX, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com fulcro na Nota Técnica nº 25592/2016/SEI-MCTIC e no Parecer nº 01291/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso II e III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013; resolve:
 Art. 1º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SALETE, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Salete, Estado de Santa Catarina, por meio da Portaria nº 60, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2009.
 Art. 2º Aplicar, ainda, à Associação em questão, a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.741,59 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em razão da prática de infração capitulada no inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº. 2.615 de 3 de junho de 1998.
 Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 53545.001873/2013-71; e
 CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com fulcro na Nota Técnica nº 9261/2017/SEI-MCTIC, Parecer nº 00008/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e Nota nº 00702/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 -CONSIDERANDO as penas previstas no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013; resolve:
 Art. 1º - Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE GUIRATINGA, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guiratinga, Estado do Mato Grosso, por meio da Portaria nº 149, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2010.
 Art. 2º - Aplicar, ainda, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.426,98 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), em razão da prática de infração capitulada no inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.
 Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, tendo em vista o que consta no PARECER nº 689/2015/SEI-MC e no PARECER nº 545/2016/SEI-MC, constantes no Processo nº 53000.051614/2008-81, resolve conhecer o pedido de revisão apresentado pela UNIVÍDEO PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA, então executante do serviço de retransmissão de televisão, no canal 13+, no município de Camaçari, Estado da Bahia, face à Portaria nº 26, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2009, que aplicou a penalidade de cassação à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 38 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.711, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, tendo em vista o que consta na Nota Técnica nº 20070/2018/SEI-MCTIC e PARECER nº 1015/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante no Processo nº 53545.000065/2014-78, resolve conhecer o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AMIGOS (ACCA), Fistel nº 50403327342, face à Portaria nº 1974/2017/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2017, que aplicou as penalidades de multa e de revogação da autorização à entidade pela prática da infração administrativa disposta no art. 40, inciso XV, do Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos da legislação vigente.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.822, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87 da Constituição Federal e pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 858, de 18 de dezembro de 2008, observados os parâmetros fixados na Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, c/c art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do processo nº 53000.073348/2013-13, em especial no Parecer nº 185/2016/SEI-MC da Consultoria Jurídica deste Ministério, resolve:
 Art. 1º Conhecer o recurso administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, na íntegra, a Portaria MC nº. 214/2015/SEI-MC da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, que aplicou à RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA. a penalidade de cassação, convertida em multa no valor de R\$ 76.155,21 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), por contrariar o art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; e penalidade de suspensão, convertida em multa no valor de R\$ 5.597,41 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), por contrariar a alínea "c" do art. 38 da Lei nº. 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 10.610/2002.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
 GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ATO Nº 199, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Expede autorização à GRANJAS 4 IRMAOS SA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 92.193.135/0001-39 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
 Gerente

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, alterada pela Portaria nº 5.774, de 16 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, as penalidades de suspensão e multa, que por este ato fica convertida em multa.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.047695/2016	FUNDAÇÃO 15 DE AGOSTO	TVE	Juazeiro do Norte	CE	Multa	1.455,39	Art. 38, "c" da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 5360 de 31/12/2018	Portaria MC nº 112/2013 de Portaria MC nº 858/2008
53900.039037/2016	RÁDIO CULTURA GRAVATAÍ LTDA	DE OM	Gravataí	RS	Multa	9.979,38	Art. 38, "b" da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 3841 de 31/12/2018	Portaria MC nº 112/2013 de Portaria MC nº 562/2011